

PROCESSO Nº 02.016-094/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

ASSUNTO: Solicitação de parecer acerca da possibilidade de contratação direta de espetáculo musical.

PARECER JURÍDICO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO. SATISFAÇÃO DOS REQUISITOS CONSTANTES DO ART. 74, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021. FAVORÁVEL.

RELATÓRIO

Veio a este Procurador Geral, para análise, a possibilidade de contratação a ser realizada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA e a Empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 19.105.987/0001-37, para Contratação do show artístico de Kely Pablo a ser realizado em praça pública, para fins dos festejos natalinos, cujo valor total da contratação será de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Consta dos autos solicitação da secretaria; minuta pertinente; justificativa da escolha do contratado; termo de autuação; termo de referência, bem como proposta. Quanto a Empresa que executará o contrato, trata-se de banda de renome regional. Consta ainda todas as demais certidões exigidas por lei, em se tratando de Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Eis o breve relatório.

PARECER

Quanto à análise, a princípio, trata-se uma análise eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará na questão do requisito conveniência e oportunidade por parte da Administração Pública. Outrossim, frisa-se que o presente parecer é opinativo e não tem o condão de vincular os atos da gestão municipal.

O presente Processo de Inexigibilidade de Licitação, compreendido na Lei nº. 14.133/21, em seu Art. 74, inciso II, visa a contratação direta pela administração quando for inviável a competição e de artista renomado pela opinião pública.

O caso em epígrafe se enquadra como inexigível, com previsão expressa no artigo no Art. 74, inciso II da Nova lei de Licitações, *in verbis*:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dessa forma, diante das prescrições dos artigos supracitados, quanto aos aspectos jurídico-formais, não vislumbro óbice legal quanto ao prosseguimento do feito, opinando pela contratação direta, por Inexigibilidade de Licitação, da empresa AD SHOWS E EVENTOS LTDA.

Passa e Fica/RN, 21 de outubro de 2024.

RODRIGO MARCELINO DA SILVA

Procurador Geral do Município

Mat.: 122